



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com**

**LEI Nº 637 DE 31 DE OUTUBRO DE 2019.**

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2019, destinado a cobrir despesas com contrato de rateio para serviços de acolhimento em família acolhedora para crianças e adolescentes através do CIMEV, no valor de R\$ 7.000,00 ( Sete mil reais ) a seguinte dotação orçamentária:

**02050- Secretaria Municipal de Assistência Social**

**030 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**08 – Assistência Social**

**08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente**

**02050030.0824305971.481 - ESTRUTURAÇÃO DO SERVIÇO DE  
ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES**

44717000000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 4.000,00

**02050030.0824305972.472 – CONTRATO DE RATEIO PARA SERVIÇOS  
DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES**

33717000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 3.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000  
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com**

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º, anular-se-ão parcial ou totalmente dotações do orçamento de 2019:

**02050- Secretaria Municipal de Assistência Social**

**030 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**08 – Assistência Social**

**08.244-Assistência Comunitária**

**02050030.0824405981.477 - ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS**

**44905200000 - Equipamentos E Material Permanente R\$ 7.000,00**

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, LEI Nº. 607, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, para inclusão da ação "1.481 e 2.472" no programa 0597, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Juscelino, 31 de Outubro de 2019.

**Ricardo de Castro Machado  
Prefeito Municipal**